165

R
fls. 019 v e 020
l. 12

LEI Nº 1.818, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.978

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.737, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.977.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º, da Lei nº 1.737, de 25 de outubro de 1.977:

"ARTIGO 1º -- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do Ginásio de Esportes, em terreno situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de novembro de mil novecentos e setenta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de novembro de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente